



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, nos Termos Padrão Nº 14/2002.**

**PROCESSO Nº 04026-00002920/2021-40.**

**SIGGO Nº 045240**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com Sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **71.208.516/0001-74**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, representada neste ato por seus procuradores, **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº M **9.043.997 SSP/MG** e do CPF nº **047.399.926-98**, e, **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 15.511.899 PC/MG e do CPF nº 097.692.306-85, na qualidade de Representantes Legais, conforme Ofício de Renovação (129565426) e Procuração (75009393).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2022- SEAPE (78277125), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado **STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital PE nº10/2020 SEDES/DF, a ATA do Pregão Eletrônico nº10/2020 (74086060), Relatório (103123731), Justificativa (103181248), Mapa comparativo de preços (103457409), Manifestação formal da contratada (129565426), Memorando Nº 758/2023 - SEAPE/COSIP/GTI (129754446) do executor, QDD (130574996), Disponibilidade Orçamentária (130579127, 130578863), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (130579468), Declaração de Não Afetação de Metas e Resultados (130579588).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor anual do CONTRATO permanece em **R\$ 114.719,52 (cento e quatorze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando o valor mensal de **R\$ 9.559,96 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do CONTRATO por até 12 meses, a contar de 22/01/2024 até 22/01/2025, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, que contemple a nova vigência contratual, conforme artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo nº 04026-00040945/2023-11 observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a rescisão do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito de título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário e Senhor Ordenador de Despesas.

6.2. Por ocasião da rescisão é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

**WENDERSON SOUZA E TELES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**

Representante

**RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**

Representante



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 19/01/2024, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Rizza Andrade Costa, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **130395136** código CRC= **01EB4221**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)